



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROC. SEI nº 19.09.02004.0007174/2020-61

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DECISÃO Nº 006/2021

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico em epígrafe, apresentado pela senhora **Iracema Silva Souza**, portadora do CPF nº 673.828.783-68, em nome da empresa **CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.461.897/0001-08, com sede em São Luis / MA, à Av. Jerônimo de Albuquerque, Cond 07 Pátio Jardins, sala 231, Torre B, Hide Par, CEP: 65.074-199, Vinhais.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, no âmbito do Estado da Bahia, jaz na Lei Estadual nº 9.433/2005, artigo 118, que foi alterado pela Lei Estadual nº 14.272/2020 de 22/07/2020; e o no Decreto Estadual nº 19.896/2020, art. 13, conforme os excertos seguintes:

Lei Estadual nº 9.433/2005:

Art. 118 - Precederá à abertura da sessão pública de pregão, presencial ou eletrônico o seguinte procedimento:

(...)

III - qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, observado o disposto no regulamento, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder os pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação; (...)

Decreto Estadual nº 19.896/2020:

Art. 13 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (...)

(grifamos)

Em semelhantes termos, consigna o **item 1** da **PARTE V** do instrumento convocatório ora impugnado que:

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: **licitacao@mpba.mp.br**, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA). (...)



1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) **Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;**
(...) - *Grifamos*

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os seguintes requisitos formais, dispostos no art. 15 da Lei Estadual nº 12.209/2011:

Art. 15 - O requerimento inicial, devidamente datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, será formulado por escrito e conterà os seguintes requisitos:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
 - II - qualificação do postulante, com indicação do domicílio;
 - III - instrumento de mandato, quando assistido por representante legal;
 - IV - local para recebimento das comunicações, inclusive endereço eletrônico, se for o caso;
 - V - pedido, com exposição dos fatos e fundamentos;
 - VI - indicação das provas que pretende ver juntadas aos autos e que se encontrem em poder do órgão ou entidade competente para apreciação do pedido.
- (...)

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais, foi marcada originalmente para ocorrer em 03/05/2021, conforme extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.844, do dia 20/04/2021. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no inciso III do artigo 118 da Lei Estadual nº 9.433/2005, alterado pela Lei Estadual nº 14.272/2020, o prazo-limite para envio de impugnações por e-mail se encerrou às 23:59 do dia 28/04/2021. Deste modo, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado **tempestivamente**, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório em 27/04/2021 às 15 horas e 11 minutos.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do §1º do artigo 201 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

1.3 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoado, com identificação do ponto a ser atacado, com fundamentação e com qualificação da empresa e da pessoa indicada como representante legal, através da juntada de contrato social.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado pela senhora **Iracema Silva Souza**, portadora do CPF nº 673.828.783-68, em nome da empresa **CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.461.897/0001-08, não possui vícios formais prejudiciais à sua admissibilidade.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE



A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, cujos pontos atacados foram resumidos a seguir:

1º PONTO:

Subitem 2.6 do Termo de Referência:

Necessário se faz inserir no Edital a metodologia que será utilizada para aferir a capacidade e a qualidade dos serviços a serem entregues no período de testes e não somente quanto ao atendimento das funcionalidades do sistema, como ora se encontra presente no instrumento convocatório.

Entretanto, no decorrer do citado subitem, verifica-se que há um direcionamento específico para a averiguação das funcionalidades do sistema, mas não de sua capacidade de prestação dos serviços pretendidos.

Assim, restará prejudicada a questão relativa à avaliação da capacidade e qualidade do serviço a ser prestado durante a demonstração da compatibilidade, se a integralidade dos aspectos e condições do Termo de Referência foram cumpridos.

O Subitem 3.5. do edital determina que:

“Com resultado final, após finalizadas todas as tentativas demonstração, caso sejam atendidas 100% das funcionalidades listadas na planilha de verificação, a Assessoria de Imprensa do MP/BA comunicará o resultado ao Pregoeiro que realizará a adjudicação do objeto ao vencedor e encaminhará o procedimento para a homologação pela Autoridade Competente.”

Porém, deixa de fora o mais importante que é aferir se a empresa em exercício presta o serviço com a abrangência, qualidade e quantidades necessárias e se efetivamente tem condições de oferecer a robustez de matérias pretendidas pelo MP.

2º PONTO:

Planilha de verificação:

“Atendimento ao item 3.1.3.1.1. E-mails notificadores, contendo, no mínimo, dez notícias do clipping do dia, que devem ser enviados por três dias consecutivos, às 7 horas da manhã, às 12 horas e às 18 horas. “

O item nº 1 da Planilha de Verificação fala da quantidade mínima de matérias, mas não estabelece nenhum índice para aferir o quantitativo total da empresa. Já que estamos falando de uma licitação de prestação de serviço de monitoramento de rádio, TV, jornais, Revistas e sites cada um desses itens devia ser levados em consideração, para a efetiva avaliação total de sua capacidade de entrega.

Necessário se faz especificar o quantitativo de cada mídia, levando em consideração que o volume de matérias da Internet e de Rádio têm percentuais maiores que Impressos e TV.

3º PONTO:

O Edital solicita em sua grade, veículos que não estão incluídos na internet, televisões fechadas no interior do estado, porém, não estabelece um retorno mínimo para avaliar se a empresa terá a possibilidade de efetuar a gravação destes ou não, e se positivo, em qual grau de atendimento.

4º PONTO:

“3.1.3.8 Dos serviços eventuais



3.1.3.8.1 A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços eventuais, sem custos adicionais ao Ministério Público da Bahia:

a) Fornecer, quando solicitado, em até 2 (duas) horas, cópia de material publicado em veículos não relacionados no APENSO II deste Termo de Referência e que tratem sobre o MP/BA ou sobre determinado assunto de interesse do Ministério Público;

d) Poderão ser solicitadas, também, matérias ou notas que não contenham as palavras-chave indicadas no APENSO II do Termo de Referência, mas que sejam de interesse do Ministério Público da Bahia. Essas matérias deverão ser fornecidas em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação.”

O MPE/BA quer que seja fornecido sem custo cópia de material publicado em veículos não relacionados.

Na prática isso abre o escopo para que a empresa tenha a responsabilidade de gravar, pesquisar ou disponibilizar matérias publicadas em quaisquer veículos, mesmo que esses veículos cobrem pela utilização referente aos direitos autorais.

Além da expressa lista de palavras solicitadas no Edital, também será possível, na visão do MPE/BA, pedir qualquer outra que não esteja prevista. Então pode ser necessário clipar qualquer veículo e qualquer palavra-chave, tornando o escopo do serviço altamente indeterminado.

No caso do veículo exigir contratação específica para cessão e utilização de direito autoral, como a empresa vencedora irá inserir esse custo, que em sua Planilha inicial não estava prevista?

5º PONTO:

Presente se faz a necessidade do MPE/BA, de também fazer respeitar esses direitos e fazer constar do Pregão ora impugnado, regras claras quanto à devida inserção dos custos relativos aos direitos autorais, na planilha de custos que irá subsidiar cada licitante, na fase lances.

6º PONTO:

O Edital exige abrangência do monitoramento do clipping, maior do que está delimitado no Termo de Referência, pois a critério da Assessoria de Imprensa do MP/BA, poderão ser incluídos até 02 (dois) veículos de mídia impressa e 10 (dez) de mídia on-line constantes do item COLUNAS e respectivos subitens (sites, veículos on line), sem custo adicional para o MP/BA.

O MPE/BA deve prever e explicitar todas as situações de fato ou de direito que geraram a vontade do agente praticar e indicar a contratação como necessária para solucionar suas necessidades, bem assim, disponibilizar a efetiva e real remuneração que pagará pelos serviços obtidos.

Pelo exposto, exigências futuras, não previstas no objeto do edital se mostram injustas e ilegais, na medida em que se exige um tipo de serviço, pelo qual o MPE/BA não pretende pagar. Isso se mostra similitude com o enriquecimento sem justa causa.

7º PONTO:

O subitem 3.1.3.1 do Edital determina a entrega por e-mail, no prazo máximo de 3 horas, a gravação contendo a íntegra da fonte de qualquer matéria ou referência feita em rádio e/ou TV:



“3.1.3.1 A clipagem de notícias deve ser enviada à Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, diariamente, de modo ininterrupto, através de mensagens para o e-mail:

No primeiro dia útil de cada mês, a compilação de toda a clipagem clipping.imprensa@mpba.mp.br realizada no mês anterior deve ser entregue em arquivo de formato PDF, juntamente com o relatório quantitativo e qualitativo das notícias selecionadas, para o email supracitado.

A empresa contratada estará obrigada a fornecer, quando solicitado, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) horas, em meio eletrônico, a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita em programa de televisão e/ou de rádio.”

Não há uma definição exata de como entregar esse tipo de serviço, que abrange notícias de rádio (mp3) e TV (mp4) em PDF, pois são formatos exclusivos para texto.

8º PONTO:

Existirão então links que remetam a matérias que estarão dispostas externamente? Elas vão estar onde?

9º PONTO:

Como vai ser realizada a guarda de todo conteúdo feito pelo órgão? Como será possível ter acesso a isso de forma “offline” para possíveis auditorias ou encaminhamento desses arquivos a órgão de controle que as instituições estão estabelecidas?

10º PONTO:

3.1.3.1.4 Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no clipping on-line quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse termo de referência e outros critérios estabelecidos pela Assessoria de Imprensa do MP/BA, com as respectivas publicações diárias inseridas.”

Quais serão os critérios de guarda dos conteúdos pelo MPE/BA? Estão inseridos dentro do edital?

11º PONTO:

3.1.3.1.7 Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até às 7 horas da manhã, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação.”

Como proceder à execução do serviço abaixo? Como existem vários tipos de veículos no objeto, como isso vai funcionar? Vamos avisar que a rádio X que já não coloca suas matérias na internet, também não inseriu? Não cabe a empresa vencedora dar um jeito de inserir veículos que hoje são “Offline” na pesquisa, já que estão descritos no edital os veículos necessários?

12º PONTO:

“3.1.3.1.8 A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão nos formatos PDF e Word, e em concordância com os itens especificados neste termo.”

Como disponibilizar em PDF e word arquivos que estão em mp3 e mp4? Somente com links colados poderão direcionar para uma página ou algo assim, portanto somente os caminhos estarão disponibilizados?

13º PONTO:



“3.1.3.1.10 A CONTRATADA deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no clipping on-line quanto na geração de PDF.”

Reportagens de conteúdo idêntico, mas publicadas de forma diferente em cada veículo - geralmente distribuídas por agências de notícias - ganham características diferenciadas quando da publicação, especialmente em veículos impressos – com destaques, posições de página e ilustrações das mais variadas possíveis. Elas obedecem critérios subjetivos de acordo com a linha editorial de cada veículo. Esta variação tem implicação direta nos resultados dos relatórios de centimetragem, quantificação, qualificação e alcance da notícia.

O MPE/Ba vai aceitar esta interferência da clipadora na realização desta filtragem, abdicando da frequência do conteúdo publicado?

Caso a resposta seja “sim”, qual será o critério a ser adotado para envio único: a matéria original? A importância do veículo? A reportagem que foi mandada primeiro no clipping? Qual a principal referência?

14º PONTO:

“3.1.3.1.13 As matérias disponibilizadas nos veículos de comunicação após as 7 horas da manhã e as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridas no clipping on-line, em até 1 (uma) hora, e armazenadas nas respectivas pastas de assunto.”

O serviço será ininterrupto ou só será disponibilizado as 07:00hs da manhã? Isso se aplica às matérias advindas de veículos impressos? Internet? Matérias de rádio e TV estão fora deste critério?

15º PONTO:

“3.1.3.1.16 A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao CONTRATANTE, sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela Assessoria de Imprensa do MP/BA.

3.1.3.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em arquivo PDF, todo conteúdo clipado durante a vigência contratual.

Como se dará a transferência do banco de dados? Via PDF? Não é possível essa transferência somente via PDF, é necessário um local para armazenamento de matérias em MP3 e MP4? Se negativo, o MPE/BA, ficará dependente do banco de dados e da disponibilização desse conteúdo eternamente pela empresa vencedora?

16º PONTO:

“3.1.3.2.6 Deve ser possibilitada a geração de arquivo nos formatos PDF e Word, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria, com opções de tamanho de letra (10 e 12); número de colunas (1, 2 e 3); ocultação de capa, índice, sumário, imagens, fotos, anexos e número de páginas. Os arquivos em PDF ou Word devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5cm, espaçamento simples e os textos devem estar centralizados na página.”

Por força de contrato alguns veículos não permitem tal edição. (Estado de SP, por exemplo só entrega a página inteira) como a empresa vencedora deverá agir com os veículos nesse caso?

17º PONTO:



“3.1.3.2.7 O sistema de geração de PDF deve funcionar de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e disponibilizar arquivo com texto e imagem de boa qualidade, em tamanho que permita o seu envio por e-mail.”

O que o MPE-Ba considera um arquivo com texto/imagem de "boa qualidade"? De acordo com esta exigência, qual o tamanho-limite suportável pelo provedor de recepção do MPE para o recebimento deste arquivo?

18º PONTO:

“3.1.3.2.8 O link para abertura do arquivo gerado em PDF ou Word deve estar disponível no site da CONTRATADA. O envio do arquivo por e-mail da CONTRATADA para o CONTRATANTE deve ser utilizado somente em casos de exceção (caso o sistema esteja fora do ar, por exemplo).”

O envio será por link ou documento anexo? Mesmo que seja exceção, será necessário o envio por e-mail caso o sistema do MPE-Ba esteja fora do ar?

19º PONTO:

“4 - Da compatibilidade com o sistema operacional.

Os sistemas operacionais utilizados pelo MP/BA e essenciais para a prestação dos serviços de clipping on-line são os seguintes:

a) Sistema operacional Windows 10 ou superior;

b) Navegadores Chrome 45 ou superior, Firefox 41 ou superior e Microsoft Edge.

Caso a ferramenta utilize máquina virtual Java, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível.

O serviço deve ser disponível para acesso em tablets e celulares.”

A compatibilidade referida no item 4 do Termo de Referência é um app ou meramente um site responsivo?

20º PONTO:

Não é definido nenhum tipo padrão de qualidade para o serviço e nem para a entrega dos mesmos. Só existem termos genéricos como “boa qualidade” (Exemplo: os áudios de Rádio têm que estar em qual frequência, estéreo ou mono? Quantos ghz? As TV’s qual a qualidade 360p, 480p, 1080p? quantos dpi tem que existir em uma imagem?).

21º PONTO:

Nem mesmo é definido qual o formato de entrega dos arquivos.

22º PONTO:

Foram inseridas no Termo de Referência, 3 redes sociais na pesquisa e não fala como será feita a entrega disso, como vão funcionar os relatórios e nem quais relatórios devem ser realizados? (Natureza de serviço bem diferente do monitoramento de mídia).

Tenha-se em mente que tal resposta influenciará diretamente na questão dos preços a serem praticados pelas empresas quando de suas Propostas.

23º PONTO:

O Edital possui foco na tecnologia interna que a empresa contratada terá que utilizar para confeccionar o serviço.



Além de não poder ser considerada padrão pelas concorrentes, no caso do clipping importa menos como SE ENVIA o material e mais a precisão na entrega do conteúdo pesquisado.

A “tecnologia” não garante a entrega do conteúdo - algo que infelizmente tem se tornado muito comum entre ALGUMAS prestadoras de serviço da área.

Em que as características internas dos sistemas das empresas (cada uma tem o seu) diferencia o objetivo da realização do serviço? Por exemplo: caso uma emissora de TV entre numa concorrência, ela terá que apresentar o tipo de câmera que utilizará para poder vencer a disputa? Um veículo impresso terá que comprovar o tipo papel ou tinta usada na impressão ao invés de exibir o seu conteúdo?

As minúcias tecnológicas apresentadas no TR não indicam a capacidade de entrega do serviço – uma vez que clipping é conteúdo e não apenas forma.

O “como fazer” é um problema interno de cada empresa e não objeto de diferenciação, uma vez que o certame é relativo a monitoramento e clipping e não a sistemas de informática.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Considerando que o cerne da impugnação interposta perpassa por questões técnicas relativas ao enquadramento do objeto, as quais ultrapassam a esfera de conhecimento cabível a este pregoeiro, imperiosa tornou-se a oitiva da área técnica demandante sobre as alegações e fundamentos apresentados pela Impugnante.

Deste modo, a impugnação foi encaminhada para a CECOM - CENTRAL INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, que emitiu o seguinte parecer técnico sobre as formulações da impugnante (documento **SEI nº 0134569**):

1º PONTO:

2.6 A demonstração e compatibilidade é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para o MP/BA, sendo necessário que as funcionalidades básicas exigidas neste Termo de Referência sejam disponibilizadas no momento da contratação. A Assessoria de Imprensa fornecerá lista de palavras-chaves e temas de seu interesse (item II do anexo II), a fim de subsidiar o acompanhamento, a seleção e a edição das matérias/reportagens a serem coletadas no período de amostra. Não será permitido o uso de banco de dados com palavras chaves diferentes das fornecidas pela Assessoria de Imprensa do MPBA. A licitante vencedora deve apresentar declaração de licenciamento dos veículos que assim exigirem, conforme lei de direitos autorais, em data anterior à assinatura do contrato. A licitante detentora do melhor preço deverá submeter, em até 3 dias úteis a prova de conceito condizente com o objeto desta licitação, com duração de 4 dias corridos, para verificar se as exigências técnicas serão atendidas, demonstrando de forma prática o funcionamento do portal descrito no Termo de Referência, assim como dos serviços. Critérios objetivos de análise:

A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a prova de conceito, se os aspectos do Termo de Referência foram cumpridos, ou seja, sua capacidade de prestação do serviço.

Durante 4 dias corridos, a empresa deverá monitorar os veículos listados no Termo de Referência e capturar as veiculações de interesse do MPBA, de acordo com os critérios dispostos neste Termo de Referência.

Capturadas as notícias de interesse, a empresa deverá publicá-las em um portal com as características e funcionalidades dispostas no Termo de Referência. Além disso, deverá enviar diariamente uma newsletter, em conformidade com as orientações do Termo de Referência.



Durante os 4 dias da prova de conceito, a Assessoria de Imprensa do MPBA fará um monitoramento para compará-lo dia a dia com o realizado pela licitante, a fim de avaliar a eficiência do serviço prestado pela empresa. A Assessoria de Imprensa também avaliará o funcionamento do portal e da newsletter, a fim de verificar se serão cumpridas pela licitante as exigências constantes no Termo de Referência. Ao iniciar a prova de conceito, a empresa deverá enviar o link do portal de clipping para o e-mail: clipping.imprensa@mpba.mp.br. A newsletter também deve ser enviada para o endereço de e-mail supracitado.

Caso a solução não atenda às exigências, a empresa será considerada desclassificada. Nesse caso, será convocada a empresa seguinte de menor preço para nova prova de conceito e assim sucessivamente, até que uma das empresas participantes do certame atenda às exigências.

3.5 A licitante vencedora do certame deve prestar o serviço com a abrangência, qualidade e que o acesso seja feito de forma rápida, dinâmica em tempo real, com disponibilização dos links para acesso as matérias clipadas e matérias de interesse.

2º PONTO:

Esta clipagem deve ser enviada por três dias consecutivos, às 7 horas da manhã, às 12 horas e às 18 horas. Segue o quantitativo de clipagem por meio:

Rádio: 10
TV :10
Jornais: 05
Revistas: 05
Sites 10

3º PONTO:

Este item será suprimido e não constará no novo Termo de Referência (TR).

4º PONTO:

Estes itens serão extintos do novo Termo de Referência. O MP só fará exigência da clipagem das matérias publicadas e veiculadas nos veículos de comunicação listados no Anexo II.

5º PONTO:

O novo TR excluirá esta exigência. Só será necessária a clipagem de matérias dos veículos e palavras-chaves relacionados no Anexo II.

6º PONTO:

Este item será suprimido. O novo TR só exigirá a clipagem de matérias contidas no Anexo II.

7º PONTO:

A clipagem de notícias deve ser enviada à Assessoria de Imprensa do Ministério Público através do e-mail : clipping.imprensa@mpba.mp.br, obedecendo a seguinte entrega:

Diariamente: Os links encaminhados devem ser nos formatos relacionados de acordo com cada meio: rádio - MP3, TV - MP4, impressos (PDF) em anexo, exceto as de WEB, que deverão conter link para visualização direta



no endereço eletrônico do veículo. Os arquivos das notícias deverão permanecer disponíveis no portal da Contratada por toda a vigência do contrato.

Mensalmente: O material deve ser compilado e entregue até o dia 05 do mês subsequente ao período clipado e disponibilizado através de links encaminhados nos formatos relacionados de acordo com cada veículo: (rádio - MP3), TV- MP4, impressos (PDF) e sites (HTML).

A contratada deverá enviar alerta para os usuários interessados, para cada nova notícia de Rádio ou TV postada na plataforma. O tempo entre a veiculação da notícia e seu envio, nos dias úteis e durante o horário comercial, deverá ser de no máximo 1h para os veículos de Rádio e 2h para os veículos de TV.

O serviço de envio de boletins deverá ser oferecido de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, sendo a primeira versão diária até às 8h e a segunda até 17h, contendo todas as notícias clipadas desde o último boletim. O horário dos boletins poderá ser modificado a qualquer tempo.

Os boletins deverão ser enviados individualmente, para o endereço de e-mail da Assessoria de Imprensa do Ministério Público: clipping.imprensa@mpba.mp.br, cadastrado em forma de alertas e/ou em boletins. O envio de alerta será exclusivo para notícias negativas.

Junto ao alerta e aos boletins deve vir o link para download do arquivo de mídia correspondente à notícia, exceto para as matérias de WEB, cujo link deverá levar à notícia, na página do veículo em que foi publicada.

Além desses modais, deverá ser possível acessá-las via web por meio de página eletrônica mantida pela Contratada, com ou sem domínio exclusivo para a Contratante. O acesso será por meio de logins e senhas individuais a serem disponibilizados pela Contratada.

8º PONTO:

Resposta contida na questão 7.

9º PONTO:

Será necessário manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, todo material constante do banco de dados será disponibilizado para consulta gratuita à contratante através da mesma plataforma online utilizada durante a vigência do contrato; ou, em caso de impossibilidade em atender tal pedido, o conteúdo deverá ser devidamente armazenado em nuvem (preferencialmente Google Drive) com a devida indexação dos arquivos organizados por modalidade de mídia (TV, Rádio, Blogs, Sites, Portais e Jornais Impressos).

10º PONTO:

Será necessário manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, todo material constante do banco de dados será disponibilizado para consulta gratuita à contratante através da mesma plataforma online utilizada durante a vigência do contrato; ou, em caso de impossibilidade em atender tal pedido, o conteúdo deverá ser devidamente armazenado em nuvem (preferencialmente Google Drive) com a devida indexação dos arquivos organizados por modalidade de mídia (TV, Rádio, Blogs, Sites, Portais e Jornais Impressos).

11º PONTO:

Não precisa constar indisponibilidade de matéria. Este quesito será suprimido no novo Termo de Referência (TR).

12º PONTO:



Todas as notícias deverão vir com seus arquivos de áudio (formato MP3), vídeo (formato MP4), Imagem devem vir no formato imagem (jpg, png, tif), exceto as de WEB, que deverão conter link para visualização direta no endereço eletrônico do veículo. Os arquivos das notícias deverão permanecer disponíveis no portal da Contratada por toda a vigência do contrato.

13º PONTO:

Não há necessidade de adoção de novos critérios para filtragem de matérias . Notícias repetidas serão enviadas sempre que houver citação ao Ministério Público do Estado da Bahia.

14º PONTO:

O serviço de envio do clipping deverá ser oferecido de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, sendo a primeira versão diária até às 8h30 e a segunda até 16h30, contendo todas as notícias clipadas advindas de veículos impressos, Internet, matérias de rádio e TV. As matérias veiculadas durante os finais de semana e feriados serão postadas no próximo dia útil.

15º PONTO:

Será necessário manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. Ao final do contrato, todo material constante do banco de dados será disponibilizado para consulta gratuita à contratante através da mesma plataforma online utilizada durante a vigência do contrato; ou, em caso de impossibilidade em atender tal pedido, o conteúdo deverá ser devidamente armazenado em nuvem (preferencialmente Google Drive) com a devida indexação dos arquivos organizados por modalidade de mídia (TV, Rádio, Blogs, Sites, Portais e Jornais Impressos).

16º PONTO:

Este quesito será suprimido e não constará no novo TR que será reformulado.

17º PONTO:

Este quesito será suprimido e não constará no novo TR que será reformulado.

18º PONTO:

O link para a abertura do arquivo deverá está disponível no site da contratada. O site deverá apresentar menu de navegação com a apresentação das notícias separadas por tipos de meios de comunicação: impressos, online, tv, rádio. Também deverá possuir um campo de pesquisa, permitindo o levantamento de matérias por assunto (palavras-chave), veículo, data específica ou por período. E possibilitar ao usuário selecionar matérias e permitir que as mesmas sejam impressas, em formato PDF, gravadas em arquivo para utilização posterior, download e envio por e-mail.

19º PONTO:

Os sistemas operacionais utilizados pelo MP/BA essenciais para a prestação dos serviços de clipping on-line devem ser meramente responsivos e abrir em:

- Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Navegadores Chrome 45 ou superior, Firefox 41 ou superior e Microsoft Edge.

Caso a ferramenta utilize máquina virtual Java, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível. O serviço deve ser disponível para acesso em tablets e celulares.”

20º PONTO:



Os links para downloads dos arquivos devem ser encaminhados nos formatos relacionados de acordo com cada meio (rádio - MP3), TV- MP4, impressos (PDF) e sites (HTML), com alta resolução e serão armazenados em pastas /arquivos dentro do servidor / Tarkin Assessoria de Comunicação do MPBA.

21º PONTO:

Os links para downloads dos arquivos devem ser encaminhados nos formatos relacionados de acordo com cada meio (rádio - MP3), TV- MP4, impressos (PDF) e sites (HTML), com alta resolução e serão armazenados em pastas /arquivos dentro do servidor / Tarkin Assessoria de Comunicação do MPBA.

22º PONTO:

Este item será suprimido e não constará no novo TR.

23º PONTO:

O sistema deve ter funcionalidade onde o acesso seja feito de forma rápida, dinâmica com qualidade, em tempo real, e com disponibilização dos links para acesso as matérias clipadas, conforme já mencionado anteriormente. Deve ser uma ferramenta que possua boa tecnologia e que atenda aos critérios e entrega estabelecidos no novo Termo de Referência que será publicado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **CI COMUNICACAO & INFORMACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.461.897/0001-08. Ato contínuo, no mérito, com base, exclusivamente, nos argumentos apresentados pela área técnica competente, decido pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** dos pedidos.

Por conseguinte, a sessão será mantida suspensa *sine die*, e o processo será remetido para a CECOM - CENTRAL INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a qual realizará a revisão do Termo de Referência que dará origem a um novo edital.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico deste Ministério Público, para conhecimento dos interessados.

Salvador, 09/06/2021.

Christian Heberth Silva Borges
Assistente Téc. Adm /Pregoeiro
DCCL-Coordenação de Licitações
Fim do Documento